

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) VICE-PRESIDENTE
(SIRÕES LOPES)

RELATORIO ... 12 SET. 1871

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELATORIO
20 OUT. 1871.

RELATORIO

COM QUE

O EXM.^o SENHOR

1.^o Vice-Presidente da Província

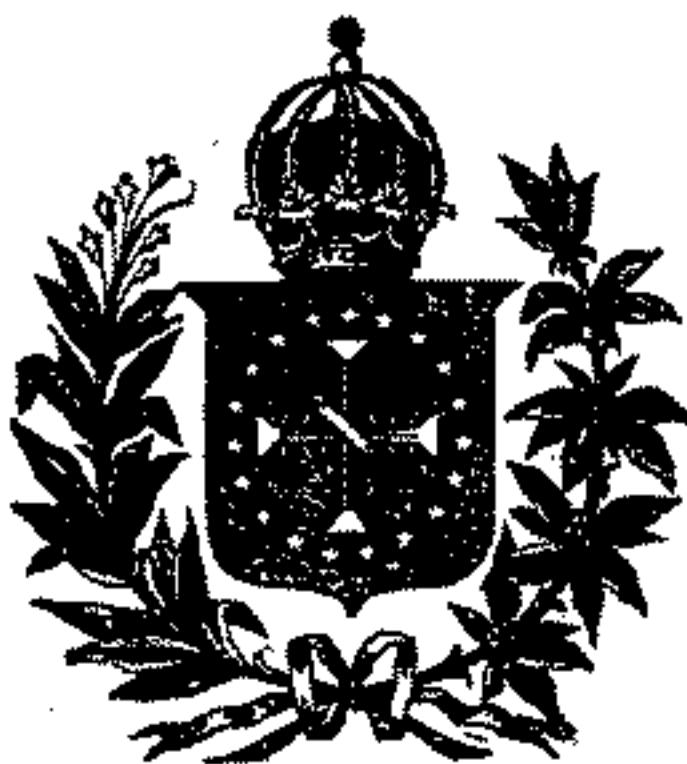
Coronel João Simões Lopes,

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DÀ MESMA AO 2.^o

EXM.^o SR. DR.

João Dias de Castro,

No dia 13 de Setembro de 1871.



PORTO-ALEGRE.

Typ. do *Rio-Grandense*. Praça d'Alfandega n. 4.

1871.

*Ilm. * e Exm. * S.*

Aprovava ao Governo Imperial nomear-me, por carta de 15 de Abril do corrente anno, para o cargo de 1º Vice-Presidente desta Provincia, e tendo de seguir para a corte a tomar assento na Camara dos Senhores Deputados o Exm.^o Sr. Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, que tão distintamente a dirigia, em 24 de Maio assumi a sua administração; mas hoje, em consequencia de meus encomodos de saude, tenho de transmittir-a a V. Ex., cuja illustração e patriotismo são verdadeiras garantias de sua prosperidade.

Como me cumpre, passo a expôr a V. Ex. o que ha occorrido no curto periodo á que me refiro.

Confiado na experienzia que tem V. Ex. dos negocios publicos, conto desculpará as lacunas que necessariamente se encontrará neste trabalho.

Administração da Justiça.

Estão providas de Juizes de Direito todas as comarcas da Provincia.

Para a de Rio Grande, que havia sido designada ao Bacharel Pedro Camello Pessoa, foi nomeado, por decreto de 12 de Julho ultimo, o Bacharel Sebastião Cardoso, que ainda não se apresentou.

Tendo sido designadas, por decreto de 24 de Maio, a comarca da Cruz-Alta ao Bacharel Joaquim José Henriques e a de Piratiny, por decreto de 6 do mesmo mez, ao Bacharel João Coelho Bastos, assumirão as respectivas jurisdicções, o primeiro em 23 de Junho e o segundo no 1º de Agosto do corrente anno.

Para substituir o Juiz Municipal do termo de S. Borja, Bacharel Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, que por decreto de 21 de Junho passou a Juiz de Direito da comarca do Matto-Grosso, Provincia do mesmo nome, foi nomeado, por decreto de 26 de Julho, o Bacharel José Jorge Paranhos da Silva, que ainda não se apresentou.

Entrou no exercicio do cargo de Juiz Municipal dos termos reunidos de S. Jeronymo, Triunpho e Taquary, em 29 de Julho findo, e para o qual foi nomeado por decreto de 19 de Maio, o Bacharel Sebastião Pinto do Rego.

Por decreto de 9 de Agosto ultimo foi reconduzido no lugar de Juiz Municipal

do termo da Uruguaiana o Bacharel Joaquim do Nascimento Costa da Cunha Lima, cujo quatrienio havia findado a 7 daquelle mez.

Continua vago o cargo de Juiz Municipal do termo de Santo Antonio da Patrulha.

A' seu pedido foi exonerado o Bacharel Carlos Thompson Flores do cargo de Promotor Publico junto á 1^a vara crime da comarca desta capital, e nomeado para o substituir o Bacharel Arsenio Gonçalves Marques, em 23 de Julho findo.

Para Promotor Publico da comarca de Rio Pardo nomeei, por titulo de 19 de Junho, o Bacharel Pantaleão Paulo Pereira.

Com exceção das comarcas de S. Borja, Santo Antonio, Alegrete e Bagé, todas as outras estão providas de Promotores formados.

Tranquillidade publica.

Continúa renhida a luta armada entre os partidos politicos do Estado-Oriental do Uruguay, e, com quanto, á despeito das terminantes e reiteradas ordens do Governo Imperial recommendando a mais stricta neutralidade, tenbão tomado parte activa e directa alguns brasileiros, entre os quaes o Brigadeiro honorario Fidelis Paes da Silva e cidadão Manoel Vicente Ilha, que, unindo-se ás forças legaes, forão nomeados o primeiro Commandante Geral da Fronteira e o 2º Coronel Commandante do departamento de Taquarembó, e finalmente os Coronéis honorarios Manoel Amaro Barbosa e Manoel Cypriano de Moraes, estando este nas forças revolucionarias, folgo todavia em informar a V. Ex. que nem por essa, nem por outra qualquer causa, nenhuma perturbação tem soffrido a tranquillidade publica na Provincia.

Em 9 de Agosto expedi as necessarias ordens para cumprimento do Aviso expedido pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 21 de Julho findo, declarando o referido Brigadeiro comprehendido no art. 7º § 2º da Constituição e sujeitando-o, bem como o Coronel Barbosa e Vicente Ilha á responsabilidade criminal. A medida do Governo muito pode concorrer para affastar das lutas d'aquelle Estado alguns brasileiros mais imprudentes e que fazem a excepção de seus provincianos.

Segundo noticias recebidas da fronteira aquelle Brigadeiro e Coronel Ilha forão mortos no combate de 13 de Agosto nas proximidades de Cunhaperí.

Nutro inabalavel convicção de que é essencialmente ordeiro o caracter dos habitantes desta Provincia.

Commando das Armas.

O Marechal de Campo Barão de S. Borja acha-se actualmente percorrendo as fronteiras da Provincia na forma das instruções que recebeu.

Commando de Fronteira.

Participando o Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional de S. Borja, Antonio Fernandes Lima, ter o Marechal de Campo José Luiz Menna Barreto passado-lhe o Commando da Fronteira de Missões, exigi do General Commandante das Armas que me informasse dos motivos que teve para assim proceder aquelle Marechal, o qual já se acha nesta capital.

Guarda Nacional.

E' geralmente conhecido o estado de desorganisação á que attingio a Guarda Nacional desta Provincia, desde que se concluiu a guerra que sustentou o Imperio contra a Republica do Paraguay.

Verdadeiro baluarte de nossas instituições, ella necessita de uma organização prompta e conveniente, attendeendo-se de preferencia no preenchimento das vagas de officiaes aos que, correndo em desaffronta da hora nacional, tiverão a felicidade de regressar ao seio da patria.

Sinto profundamente que a insufficiencia da força de linha e de polícia obrigue a Presidencia a conservar ainda alguns destacamentos de Guardas Nacionaes; mas estou convencido de que finalmente approxima-se o dia em que terminará esse sacrificio.

Poucas alterações se derão no pessoal da Guarda Nacional e forão:

A reforma no posto de Tenente-Coronel, por decreto de 7 de Junho, do Major José de Castro Antiquira.

A demissão concedida por decreto de 2 de Agosto ultimo ao Coronel honorario do exercito João Francisco Jardim do Commando do corpo de cavallaria n. 46.

A nomeação, por decreto de igual data, de Tenente-Coronel Commandante do mesmo corpo, do Major honorario Antonio Leal de Macedo.

E, finalmente, a designação do Capitão da Guarda Nacional e honorario do exercito Joaquim Pereira de Miranda Sobrinho para exercer as funções de Major do corpo de cavallaria n. 41, por decreto de 9 do corrente.

Corpo policial.

Rege-se ainda este corpo pelo regulamento de 31 de Dezembro de 1869.

Reconhecendo-se desde o principio de sua execução que, sem grave detimento da disciplina, era impossivel obrigar-se as praças de que elle se compõe ao cumprimento de seus deveres, applicando-se-lhes as penas correccionaes estatuidas no referido regulamento, nomeou o meu antecessor uma commissão para revê-lo.

Tendo a lei n. 746 de 29 de Abril deste anno estabelecido um novo plano de organização, enviei á referida commissão copia della, para tel-a em vista na confecção de seus trabalhos, os quaes não me foram ainda apresentados, e por essa razão continuam os officiaes e praças a ser pagos de seus vencimentos pela tabella annexa ao regulamento de 1869, que forão alterados.

Considerando unsa das mais palpitautes necessidades a organização deste corpo, ouse chamar a attenção de V. Ex. para ella.

Força naval.

Continua no commando da força naval da Província o Chefe de Divisão Victorio José Barbosa da Lomba.

Necessitando a chata *Europa* de varios concertos orçados na quantia de 3:100\$000 réis, em 15 de Julho autorisei-os, bem como a compra de um escaler para a canhoneira *Tramandahy* por 450\$000 réis.

Os navios de que actualmente se compõe a força naval aqui estacionada são as canhoneiras — *Henrique Martins*, *Greenhaigh*, *Tramandahy*, *Vidal de Negreiros* e os vapores *Silveira*, *Fluminense* e *Cachoeira*, e chatas *Europa* e *America*.

Capitania do Porto.

Tendo o Capitão de Mar e Guerra graduado e do porto d'esta Província entrado no goso da licença que lhe foi concedida pelo Governo Imperial, acha-se exercendo aquelle cargo o Capitão-Tenente José Henrique da Silva Fróes, que na delegacia da capitania do porto foi substituido por um official da armada pertencente á guarnição do vapor *Fluminense*.

Pharões.

Funcionão regularmente os pharões da Lagôa dos Patos, estando concluídos, desde 21 de Junho ultimo, os pequenos concertos autorizados nos de Christovão Pereira e Estreito, e com os quaes se despedeu a quantia de 367\$840 réis.

Rebocador.

Tendo o meu antecessor mandado chamar concurrentes para o serviço de reboque dos batelões da barca de escavação, por não poder já prestar-se a elle o vapor *Amelia*, deixei de aceitar as propostas apresentadas por me parecerem exorbitantes os preços pedidos e entender que na presente estação pouca ou nenhuma vantagem se poderia auferir; pelo que mandei que continuasse suspenso até segunda ordem, o serviço da escavação e lembrei ao Governo a conveniencia de desarmar-se o vapor de guerra *Apa* para ser empregado como rebocador, o que vai realizar-se, em virtude do Aviso expedido pelo Ministerio da Marinha de 16 de Agosto do corrente anno.

Instrução Pública.

Tendo no dia 11 de corrente concedido a exoneração que solicitou o Director do Lycéo D. Affonso Dr. Rodrigo de Azambuja Villa-Nova, nomeei para o substituir o Reverendo Arcediago Vicente Zeférino Dias Lopes, que, durante o impedimento d'aquelle, estava no exercício interino d'esse cargo.

Em 4 de Julho foram nomeados membros do Conselho Director, de conformidade com o disposto na lei n.º 771 de 4 de Maio, os Bachareis Fausto do Freitas e Castro, Antônio José Pinto, Antônio Pereira Prestes, Carlos Rodrigues Chaves, Francisco Pedro de Miranda e Castro e o cidadão Eudoro Brasileiro Berlink, e substitutos Bacharel Graciano Alves de Azambuja e padre João Alves Leite de Oliveira Salgado.

A este conselho confiei a organização do novo regulamento para este importantíssimo ramo do serviço publico.

Obras Públicas.

Em virtude da lein. 740 de 23 de Abril e por acto do 6 de Julho dei á esta repartição nova organisação e regulamento, nomeando para chefe do 1º distrito o Bacharel Domingos Francisco dos Santos, do 2º o Bacharel Antônio Eleutherio de Camargo, que pediu escusa, do 4º o Bacharel Antônio de Mascarenhas Telles de Freitas.

Por proposta do respectivo chefe e conveniencia do serviço nomeei para exercer em comissão o cargo de engenheiro-ajudante o Bacharel José Francisco dos Santos Queima, e permitti que de igual modo continuasse n'esse exercício o Capitão do estado-maior de 1ª classe Manoel Corrêa da Silveira Netto.

Representando-me aquelle chefe sobre a conveniencia de continuar no exercício em que se acha o condutor Manoel Francisco Falcão da Frata, desenhador Franklin Luiz de Vasconcellos Ferreira e o praticante Carlos José de Lavre Pinheiro, autorisei em 2 de Agosto a conservar os mencionados empregados até que se complete a organização da repartição.

ESTRADA DE FERRO ENTRE ESTA CAPITAL E HAMBURGUE-BERG POR S. LEOPOLDO.

Acha-se já encorporada na Inglaterra a companhia para a realização d'esta importante obra, não tendo porém ainda baixado do Governo Imperial a necessaria

autorisação para ella funcionar: por esta razão quando para isto pedi à permissão o respectivo Director James Rennie, que a esta Província veio para completar o estabelecimento da mesma empreza, respondi-lhe que por enquanto se limitasse aos estudos e maiores trabalhos preliminares, como levantamento de plantas etc., só podendo tratar da emissão de acções ou quaisquer transacções sobre tais títulos, depois d'aquela autorização e do registro dos respectivos estatutos.

Participou-me depois o dito Director que nomearia a John Mac-Ginity representante da companhia no Império para entender-se directamente com o Governo Imperial e o d'esta Província em todos os assuntos concernentes á mesma companhia.

De tudo dei ciencia ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, como cumprido.

ESTRADA DE PELOTAS A ALEGRETE.

Segundo a autorização conferida pela lei n.º 776 de 4 de Maio, realizei com Higino Corrêa Durão, nos termos da mesma lei, o contracto para a construção de uma estrada de ferro entre estas duas cidades, obrigando o concessionário a submeter á aprovação da Presidência os planos e sistema da mesma estrada, a organizar a empreza dentro de 3 anos e dar começo ás obras no prazo de 5, sob pena de perder o privilegio, sem direito á indemnização alguma por qualquer despesa que por acaso tenha feito.

ESTRADA DO MARATÁ AOS CAMPOS DA VACCARIA.

Sendo de toda a conveniencia concluir-se esta estrada, mandei igualmente pela Directoria Geral contractar esse serviço com Rodolpho Freitag sob as condições apresentadas pela repartição competente, pela quantia de 23:000\$000 réis pagos em 8 prestações iguais e bem assim a factura de dous campestres de 10,000 braças quadradas além do rio das Antas por 800\$000 réis, devendo ficar prompta toda a obra no fim de Setembro do anno proximo vindouro.

EDIFÍCIO NA PRAÇA DE PEDRO 2.^º

Achando-se já prompta a parte d'este edifício destinada á Directoria Geral da Fazenda Provincial, fez a mesma repartição para ali a sua mudança em 12 de Julho.

EDIFÍCIO PARA A REPARTIÇÃO DOS TELEGRAPHOS.

Funciona já desde 24 do proximo passado esta repartição no novo edifício para isso construído.

Para elle deve mudar-se também a de Terras Públicas, que pagará o aluguel annual de 800\$000 réis.

EDIFÍCIO PARA O LYCÉO.

A requisição do Dr. Inspector Geral da Instrução Pública autorisei a que passassem a funcionar no novo edifício do Lycéo a Secretaria e Conselho Director respectivo, por já estar concluída a sala destinada para a biblioteca.

ANTIGA DOCA DA CAPITAL.

Nomeei em 10 de Julho para encarregar-se dos trabalhos de limpeza e desobstrução da antiga doca, concertos do cais e escadarias, uma commissão com-

posta de moradores da praça Conde d'Eu, á cuja disposição mandei pôr a quantia de 6:000\$000 réis, consignada em lei, rogando-a ao mesmo tempo a agendar donativos para coadjuvar na realização de tais serviços.

PONTE DE PIRATINY.

Ao respectivo contractador Higino Corrêa Durão mandei pagar em 10 de Julho a quantia de 14:105\$000 réis, em que importarão os ultimos trabalhos feitos n'aquella ponte e não comprehendidos no seu contracto.

Por acto de 7 do passado fixei o pedagio que deve ser cobrado nas pontes de Piratiny e Jacuhy, e providenciei quanto ao modo de sua arrecadação.

Tendo sido a 10 do corrente aceita a de Jacuhy, a cobrança do pedagio tem-se limitado por enquanto á de Piratiny.

PONTE DO JACUHY.

Em 14 de Julho mandei pela repartição competente intimar a José Obino, contractador d'esta ponte, que fizesse reconstruir o boeiro e impedrar as rampas na forma do respectivo contracto e da indicação dos engenheiros que ali foram examinar a obra, para então resolver a Presidencia ácerca da aceitação da mesma ponte, pela Província; tendo o dito arrematante mandado pagar a quantia de 6:448\$000 réis, importancia dos aterros mandados fazer nas avenidas da ponte, visto ter a repartição de obras informado que o serviço foi feito pela fórmula contratada.

Em 10 d'este mez autorisei o recebimento provisório d'esta ponte, ordenando que fosse pago o respectivo arrematante José Obino da ultima prestação a que tem direito, visto se comprometter elle a reconstruir o calcamento e o boeiro sobre que versa o parecer dos engenheiros que primitivamente examinarão a ponte, retirando a sua caução dentro de um anno quando definitivamente se receber a obra, fazendo-se então efectiva a clausula 9.^a do seu contracto.

PONTE DO JACUHYSINHO.

Pela repartição competente mandei já levantar a planta e organizar o orçamento d'esta ponte, conforme solicitou a Camara Municipal do Passo Fundo.

PONTE DO ARROIO GRANDE.

Autorisei em 4 de Julho a Camara Municipal de Pelotas a mandar proceder á construcção d'esta ponte, determinando na mesma occasião que fosse posta á sua disposição a quantia de 14:800\$000 réis com que unicamente concorre o cofre provincial para essa obra.

E como seja preciso fazer-se certas modificações no projecto primitivo, é ali enviado pela repartição de Obras Publicas um conductor para estudar o local e mais circunstancias e assim habilitar a mesma repartição para aquelle effeito; do que foi prevenida aquella Camara quando se lhe remeteu a respectiva planta e orçamento.

CADÉA DE MOSTARDAS.

No 1.^o de Junho autorisei o Dr. chefe de polícia a incumbir o subdelegado d'aquelle villa de contractar por 450\$000 réis os concertos de que necessita a casa que ali serve de cadea.

MATADOURO DA CACHOEIRA.

A' Camara Municipal da Cachoeira ordenei em 5 de Junho, que de novo chamassem licitantes á construcção e costela do matadouro da mesma cidade, visto não se terem apresentado na 1.^a praça.

MATRIZ DE PELOTAS.

A' Irmandade de S. Francisco de Paula de Pelotas determinei em 3 de Junho que fosse entregue a quantiu de 5:000\$000 réis consignada em lei para as obras d'esta igreja.

MATRIZ DE N. S. DOS ANJOS D'ALDEIA.

Não podendo a Presidencia dispor da quantia de 9:794\$096 réis, em que pelo engenhoiro forão orçadas as obras indispensaveis e urgentes n'esta igreja, nomeei em 30 de Maio uma commissão de moradores d'ali para agenciarem donativos para tal effeito e encarregar-se das mesmas obras, para as quaes concorreria entao a Provincia com o auxilio que pudesse.

MATRIZ DA FREGÜEZIA DE N. S. DA CONCEIÇÃO DO BOQUEIRÃO.

Por officio de 21 de Agosto expedi ordem á Directoria Geral dos Negocios da Fazenda Provincial para mandar entregar á respectiva commissão, logo que o estado dos cofres o permitião, a quantia de 2:000\$000 réis consignada no § 17 do art. 2.^a da lei do orçamento vigente para reparos da referida igreja.

Deixei de mandar abonar a de 4:000\$000 réis, que tambem solicitou a mesma commissão, por ser auxilio pertencente á exercicio já encerrado.

IGREJA DE S. GABRIEL.

A' commissão encarregada das obras d'esta igreja mandei entregar, em prestações relativas ás circunstancias do cofre, a somma consignada no § 17 do artigo 2.^a da lei do orçamento vigente para as mesmas obras.

IGREJA MATERIZ DE S. JOÃO DE CAMAQUAM.

A' commissão encarregada das obras d'esta igreja mandei entregar, por conta da verba consignada no § 17 da lei do orçamento vigente, a quantia de 10:000\$000 réis para continuaçao d'ellas.

DESOBSTRUCCÃO DO RIO S. GONÇALO.

Constando ter já cahido ao mar, de um dos estaleiros de Glasgow, uma das dragas mandadas construir para aquelle effeito pela respectiva companhia, solicitei do Chefe de Divisão commandante da força naval que, logo que ella chegasse ao porto do Rio Grande, fosse, em commissão com o engenheiro Dr. Annibal Antunes Maciel Filho e levando em sua companhia o 1.^a machinista da barca de escavaçao, examinal-a e aos 2 batelões que a devem acompanhar, afim de verificar se estão nas condições de bem desempenhar o serviço a que se destinão.

CAMARA DE PELOTAS.

Em 10 do corrente mandei entregar á esta Camara, em prestações comportaveis com as circumstancias do cofre, o auxilio de 40 %, de que trata a lei n. 779 de 4 de Maio d'este anno.

PASSO DO ROCHA.

A Câmara Municipal de S. Gabriel ordenou que rescindisse o contracto feito com Pedro Machado da Silva para a arrematação das passagens d'este passo, e mandasse abrir novo leilão, visto que d'esse contracto resultava lesão nos cofres da mesma municipalidade, pelo que informou a Directoria e consta do parecer fiscal.

PAREDÃO E ATERRO DO CAMINHO D'IBELLAS.

A comissão encarregada d'estas obras mandei entregar a somma de 8.000 réis por conta do auxilio dos 40 por cento mandado dar ás Camaras Municipais pela lei n. 770 de 4 de Maio do corrente anno.

IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO.

De Janeiro até esta data entrarão na Província 190 imigrantes, todos extraneos, os quaes tem tomado destino uns para as colonias provinciaes, outros para particulares.

De conformidade com a lei provincial n. 749 de 29 de Abril d'este anno e á requerimento de Pinto & Irmão e Holtzweissig & C. mandei pelo Dr. Procurador-Fiscal da Fazenda Provincial formular, em vista da mesma lei, bases por aquelles offerecidas e as disposições regulamentares adoptadas pelo Ministerio da Agricultura, como pelo mesmo me foi recomendado em aviso de 12 de Janho ultimo, a minuta do contracto que com os ditos negociantes está a Presidencia autorizada a fazer para introducção de 40,000 colonos, no prazo de 10 annos.

Tendo-me sido presente ha poucos dias esse serviço, V. Ex. o encontrará na Secretaria do Governo para resolver como entender conveniente.

As colonias provinciaes estão providas de Directores, á excepção das — Conde d'Eu e Princeza D. Izabel — ultimamente criadas, por ainda não terem numero de colonos que exija tales empregados.

COLONIA DE S. FELICIANO.

Posto já se achem descremadas as terras publicas das do domínio particular, contudo ainda não se procedeu a medição dos 50 lotes de que trata a lei provincial n. 748 de 29 de Abril do corrente anno.

Para esse fim foram apresentadas propostas dos agrimensores Adolpho del Pico Zambicari e Manoel José de Azevedo.

Quando se tratava de contractar este serviço, requereu o Barão de Kalden renovar o contracto com elle celebrado em 18 de Março de 1864 para medição e demarcação das terras devolutas na serra do Herval, á preço de 90 réis por braça linear.

A decisão desta medida depende de informação da Directoria Geral da Fazenda Provincial.

LINHAS TELEGRAPHICAS.

DA CAPITAL AO RIO GRANDE E PELOTAS.

Sendo de intuitiva conveniencia, de necessidade mesmo, estabelecer-se comunicação directa e prompta entre esta capital e as importantes cidades do Rio Grande e Pelotas, exigi do Chefe do Distrito da mesma capital á cidade da Laguna informações, que ainda se aguardam, ácerca do estado dos trabalhos desde a villa de S. João Baptista de Camaquã até esta cidade.

A estação na dita villa foi inaugurada a 9 de Abril do corrente anno.
A 18 de Julho e á requisição do citado chefe do districto solicitei do Exm. Sr. Ministro da Fazenda a expedição de ordem para, pela Alfandega do Rio Grande, serem despachados 1000 postes de ferro ali recolhidos, cuja ordem veio pelo paquete ultimamente chegado.

DA CAPITAL A URUGUAYANA.

Para continuaçao d'esta linha, que já funciona d'aqui á cidade da Cachoeira, está recebido grande parte do material encommendado para a Europa por intermedio da casa commercial José Hebert & C.º

DE PELOTAS A BAGÉ.

Pelo Capitão Director geral dos telegraphos provincias, acompanhado de um conductor da repartição de Obras Públicas, mandei preceder aos estudos e traçados d'esta linha, cujo estabelecimento foi decretado pela lei n.º 758 de 4 de Maio, a qual deve passar pelas villas de Cangussú e Piratiny, onde os habitantes, por intermedio das respectivas Camaras, offercerão donativos, que ainda se não sabe a quanto montão, afim de coadjuvar a Provincia.

N'esta commissão achão-se ainda aquelles empregados.

Por officio de 8 de Agosto ultimo fiz encommenda ao nosso ministro em Londres de 1980 postes de ferro para esta linha.

Chamo a attenção de V. Ex. para este importante melhoramento, que pode em breve sér começado de Pelotas, empregando-se postes de madeira.

DO PONTAL DA BARRA.

Só podendo effectuar-se por estes dois mezes mais ou menos, segundo informa o chefe do 2.º districto, a collocação do cabo submarino, e tendo em consideração a bem fundada representação da Praça do Commercio do Rio Grande, determinei, á vista da informação da Directoria Geral da Fazenda Provincial, que, enquanto se não estabelecer aquella comunicação telegraphica entre aquele ponto e a dita cidade, se continuasse a pagar em prestações mensaes a consignação para conservar-se o telegrapho de bandeiras ali existente, a qual não foi votada na lei do orçamento vigente.

Assuntos diversos.

EMPRESTIMO.

Em 13 de Julho mandei entregar a Estacio da Cunha Bittencourt, contractador da limpeza publica, a quantia de 12:000\$000 réis que por emprestimo lhe foi concedida pela lei do orçamento vigente, nas condições pela mesma estatuidas.

MACHINAS THOMSON.

Requerendo-me o Major João Coelho Barreto a realização do contracto que pela lei n.º 775 de 24 de Maio foi a Presidencia autorizada a fazer com o mesmo Major para estabelecer linhas de comunicação a vapor, por meio das locomotivas Thomson, entre S. Leopoldo e o Mundo Novo, esta Capital e Santo Antonio ; dei xe por enquanto de deferir tal pretenção em vista do estado financeiro da Provincia.

PROPAROS PROVINCIAES.

Em 6 de Junho e 11 de Julho autorisei a Directoria Geral da Fazenda Provincial a aceitar, em vista do parecer fiscal, a quantia de 1:364\$015 réis, que offerece um dos herdeiros de António José Ribeiro Guimarães pela parte de uma casa na cidade de Pelotas que foi adjudicada à Fazenda Provincial para seu pagamento; e a de 440\$000 réis offerecida por António Rodrigues Pias pelas partes que em 2 predios na villa de Taquary couberão também à mesma Fazenda em pagamento da taxa de herança.

Em 7 ainda d'aquelle mez determinei á repartição competente que mandasse proceder aos reparos de que careca o edificio da cadeia civil da Capital.

Em 18 de Agosto autorisei a Directoria Provincial a aceitar a proposta de Severino Gomes Soares para o arrendamento da posta do Diogo no distrito de Viamão pela quantia de 120\$000 réis annuaes.

Na mesma data autorisei a aceitar a proposta de João da Silva Cordova para a compra do campo e mattos da mangueira no distrito de S. Francisco de Paula de Cima da Serra pela quantia de 800\$000 réis.

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA PROVINCIAL.

Continúa na direcção desta importante repartição o seu digno chefe Dr. João Capistrano de Miranda e Castro, cuja intelligencia e dedicação estão acima dos mais subidos elogios.

A requisição fundada d'este chefe, autorisei-o em 20 de Julho a nomear interinamente 2 sub-continuos com o vencimento de 40\$000 mensaes, ficando este acto dependente de aprovação da Assembléa Provincial.

Tendo vagado um dos lugares de 3.^o oficial, foi preenchido, precedendo concurso, por Sebastião Ribeiro de Miraanda e Castro.

MESA DE RENDAS DO RIO GRANDE.

Augmentado com mais quatro o numero de guardas d'esta repartição pela lei n.^o 745 de 29 de Abril, fixei por acto de 20 de Julho o vencimento annual que desde o 1.^o do mesmo mez passavão a ter os respectivos empregados.

MESA DE RENDAS DE PELOTAS.

Usando da autorisação conferida pelo § 1.^o do artigo 6.^o tituto 3.^o da lei do orçamento vigente, e conformando-me com o que representou o Director Geral da Fazenda Provincial, por acto de 23 de Agosto foi elevada á cathegoria de 3.^o classe a Mesa de Rendas de Pelotas, e criado o lugar de oficial que compete ás Mesas d'esta classe; e fixei na mesma occasião os vencimentos dos empregados da referida Mesa de Rendas e dos da de S. José do Norte.

REPARTIÇÃO DA COLONISACÃO.

Acha-se vago o lugar de agente interprete, por ter falecido Lothar de la Rue, que o exercia.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Tendo por acto de 16 de Agosto ultimo concedido a aposentadoria ao chefe da 3.^o secção António Soares Amaya de Gusmão, e havendo falecido no dia 22 o official-maior João da Cunha Lobo Barreto, que ha annos achava-se impossibilitado de comparecer á repartição por suas enfermidades, nomeei para este cargo o chefe da 1.^o secção José de Miranda e Castro.

Para preencher as vagas de chefes da secção foram nomeados os 1.º officiaes João Francisco de Sousa Pinto e Joaquim Pedro de Almeida, e para os d'estes os 2.º Frederico Ernesto Estrella de Villeroy e José Maria de Camargo; sendo preenchidos os seus lugares pelos amanuenses Pedro Gareau Pereira Coelho e Aurelio Virissimo de Bittencourt, e as d'estes mandadas pôr a concurso.

Apraz-me assignalar aqui a dedicação e zelo com que servem os respectivos empregados, a quem rendo as minhas homenagens pelo valioso auxilio que me prestarão no periodo de minha administração.

Deus Guarde a V. Ex,

Palacio do Governo em Porto Alegre, 12 de Setembro de 1871.

Hlm. e Exm. Sr. Dr. João Dias de Castro, 2.º Vice-Presidente da Província;

João Simões Lopes.

